



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA - SR/PF/SC

Decisão nº 31103658/2023-SR/PF/SC

Processo: 08704.008409/2022-72

Assunto: **Procedimento de perda de autorização de residência.**

1. Trata-se de processo formalizado para a possível decretação de perda da autorização de residência do Sr. PATRICK CASHMAN ANDRUS, nascido nos Estados Unidos, aos 04/11/1972, filho de PATRICIA CASHMAN ANDRUS e de ROBERT MARION ANDRUS, tendo em vista a constatação, consoante o teor do despacho DELEMIG nº28748013, de que o estrangeiro se ausentou do Brasil por período superior a dois anos. Apresentou como justificativa a ocorrência da pandemia COVID-19, entretanto, mesmo descontando-se o período de suspensão de prazos migratórios previsto pelas MOC 04 e 08/2020-DIREX/PF, o período de ausência continuou superior a dois anos (968 dias).
2. Notificado, o Sr. PATRICK não apresentou defesa.
3. A DELEMIG/DREX/SR/PF/SC apresentou o parecer nº 31055757 sugerindo *"a decretação da perda da autorização de residência de PATRICK CASHMAN ANDRUS, conforme art. 135, III, do Decreto nº 9.199/2017."*
4. Assiste razão à DELEMIG/DREX/SR/PF/SC. O Sr. PATRICK permaneceu fora do país por mais de 02 anos e não apresentou justificativa válida. Apesar de notificado pela delegacia especializada, não apresentou defesa.
5. Desta forma, considerando o disposto no artigo 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 2017, decreto a perda da autorização de residência do Sr. PATRICK CASHMAN ANDRUS.
6. Encaminho o processo à DELEMIG/DREX/SR/PF/SC para que cientifique o interessado da decisão e do seu direito de recurso, que poderá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 139, §1ª do Decreto.

**ALETEA VEGA MARONA KUNDE**

Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **ALETEA VEGA MARONA KUNDE**, Superintendente Regional, em 22/08/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=31103658&crc=04C46D4E](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31103658&crc=04C46D4E).

Código verificador: **31103658** e Código CRC: **04C46D4E**.

---

**Referência:** Processo nº 08704.008409/2022-72

SEI nº 31103658